



REGULAMENTO DA PROMOÇÃO - VALE-BRINDE

Nome : Ritter Alimentos S.A.

CNPJ/MF : 90.286.139/0001-36

Endereço : Av. Frederico A. Ritter, 2700 - Cachoeirinha/RS

Promoção : Vale-brinde

Numeração: 01 a 75

Área de Operação do Evento: A nível Nacional

Série Única

Data da Emissão da Série Única: 20/06/2008

Período da Promoção : 20/06/2008 a 19/06/2009



1. Promoção: Serão objetos da presente promoção 7.500.00 (sete milhões e quinhentos mil) produtos fabricados pela empresa promotora (conjunto de 3 unidades de cereais Ritter de 22 ou 25g e displays com 24 unidades de cereais Ritter de 22 ou 25g), durante o período de 20/06/2008 a 19/06/2009 ou até esgotarem o estoque de produtos objeto desta promoção, dentre os quais, 75 (setenta e cinco), numerados de 01 a 75, serão premiados através da modalidade de Vale-brinde. Os vale brindes serão aleatoriamente distribuídos no interior dos produtos fabricados pela empresa promotora. Cada vale-brinde constará a identificação/denominação de um prêmio instantâneo. A distribuição de todos os prêmios é gratuita não cabendo ônus aos contemplados, ficando proibido a conversão parcial ou total em dinheiro.

2. A promoção Vale-brinde terá os seguintes prêmios:

QTD	Descrição do Prêmios	Valor Unitário	Valor Total R\$
10	TV da marca TOSHIBA 14" modelo 1450 / 1451	258,00	1.290,00
10	DVD player da marca Samsung modelo P170XAZ	139,00	2.780,00
15	Bicicletas Aro 26, 18 marchas, produção Rogério Fich Nunes	169,00	1.690,00
20	Guarda-Sol, produção Casa Marks	46,00	1.840,00

Obs.: Havendo necessidade de substituição na premiação autorizada, a alteração será submetida à CAIXA, mediante pedido de aditamento. A distribuição de todos os prêmios é gratuita não cabendo ônus aos contemplados.

Soma Total dos Prêmios : 75 (cinquenta e cinco).

Valor Total dos Prêmios R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)



2.1. Proporção de Prêmios distribuídos pela quantidade de produtos fabricados no período da promoção: 1 (um) prêmio a cada 100.000 (cem mil) produtos.

3. Caducidade: O contemplado terá até 180 dias, após o término da promoção (09/06/2009) para reclamar do prêmio, perdendo o direito ao mesmo após este prazo e o valor correspondente revertido em favor do Tesouro Nacional, pela Empresa promotora.

4. Entrega dos Prêmios: Se o produto comprado estiver contemplado com o vale brinde, o consumidor(a) entrará em contato com a empresa promotora via telefone 08007011919 ou pelo número 51 30411919, ligando de Porto Alegre e região metropolitana, ou através do email: ritter@ritter.com.br ou ainda, via correio, para o seguinte endereço : Av. Frederico A. Ritter, 2700 - CEP : 94.930-000 Cachoeirinha/RS. Em todos os casos acima citados, os consumidores deverão se identificar informando seus dados pessoais (Nome, números de Identidade, CPF e telefone para contato, bem como endereço residencial) bem como descrição do prêmio e a numeração que consta no bilhete. De posse destas informações a empresa promotora fará a conferência da numeração do bilhete com a descrição do prêmio. Uma vez confirmada a premiação a empresa promotora compromete-se a entregar o prêmio, sem ônus, no domicílio do contemplado no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Neste caso, será registrado todos os dados do(a) ganhador(a), mediante assinatura de recibo contendo: Nome, endereço, número da CI (órgão expedidor, data de expedição), CPF ou CNPJ/MF. O bilhete premiado ficará retido com a empresa promotora.

5. Exibição dos Prêmios: O(s) prêmio(s) prometido(s) neste evento poderá(ão) ser conhecido(s) através de material promocional e os mesmos ficarão expostos na sede da empresa promotora (Av. Frederico A. Ritter, 2700 - Cachoeirinha/RS), a partir da data de início da promoção (20/06/2008), buscando com isto dar cumprimento ao disposto no §1º do art. 15º do Decreto n. 70.951 de 09/08/72 (comprovação de propriedade dos bens).

A empresa promotora não assume responsabilidade por vícios e/ou defeitos técnicos apresentados pelos prêmios, e nem pela garantia da assistência técnica, cabendo ao Participante contemplado acionar o respectivo fabricante.

Os prêmios a serem distribuídos destinam-se ao Participante contemplado, e serão entregues no nome do mesmo, sendo vedada sua transferência antes da entrega.

Na eventualidade do participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

Serão utilizados dizeres ou símbolos identificadores dos prêmios, quando for impraticável a colocação do vale-brinde no interior do produto ou do envoltório, neste caso, será consignado, também o número de autorização.

6. Reclamações: As reclamações, devidamente fundamentadas, dos clientes participantes desta promoção deverão ser encaminhadas ao PROCON local.



7. Impedimentos: Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão, dirigentes e funcionários da empresa promotora e da empresa Santini Consultores Associados Ltda. Será de exclusiva responsabilidade da empresa promotora o controle sobre a observância do cumprimento da regra descrita neste item do Regulamento. O controle será realizado no momento em que for realizada a conferência do bilhete premiado. Na hipótese do bilhete premiado ter sido distribuído para uma das pessoas impedidas a participar desta promoção o valor do prêmio será recolhido a favor do Tesouro Nacional, pela empresa promotora.

8. Cedência de Imagem: Todo consumidor que participar desta campanha e for premiado concorda em ceder os direitos de uso de sua imagem e voz, para a empresa promotora, sem nenhum ônus adicional, pelo período de até 01 ano após a conclusão da promoção (19/06/2009).

9. Desclassificação: Serão sumariamente desclassificados bilhetes que tiverem sido reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional, que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito aos prêmios por parte do(s) contemplado(s) ou, ainda, que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste regulamento.

Distribuição gratuita de prêmios, sem ônus aos contemplados. É proibido a conversão parcial o total dos prêmios em dinheiro.

Ao participar desta promoção estarão os consumidores concordando tacitamente com todas as disposições constantes deste Regulamento, sendo que as dúvidas e controvérsias dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores Fone: 51 30411919 e, posteriormente, submetidas à consideração da Caixa Econômica Federal - Centralizadora de Promoções Comerciais - CEPCO.

Presume-se que os(as) consumidores(as) contemplados(as) não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os(as) impeçam de receber e/ou usufruir dos prêmios distribuídos.

Constará de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção, o número de certificado de autorização conforme previsto no artigo na Portaria 41/2008 do Ministério da Fazenda - SEAE.

Certificado de Autorização CAIXA N. 2-0325/2008